



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

### RESOLUÇÃO n. 0041/2024/CMS-JP/RO

Ji-Paraná-RO, 24 de julho de 2024.

*Dispõe sobre Relatório emitido pela Comissão Especial criada pela Resolução n. 0040/2024/CMS-JP/RO, para Analisar as inconsistências encontradas no Relatório Anual de Gestão RAG 2023, dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990 1990 e Lei Municipal 2.360 de 14 de dezembro de 2012.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

**CONSIDERANDO** as inconsistências verificadas durante a apresentação Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise detalhada Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2023.

**CONSIDERANDO** o Relatório elaborado pela Comissão acima mencionada.

**RESOLVE:**

**APROVAR:**

**Art. 1º** - Fica aprovado pelo Pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 24 de junho de 2024 o Relatório da Comissão Especial criada através da Resolução n. 0040/2024/CMS-JP/RO, para analisar as inconsistências encontradas no Relatório Anual de Gestão RAG 2023.

**Parágrafo 1º** - Devendo o Relatório em comento ser encaminhado para SEMUSA, Controladoria Geral do Município, Contabilidade Geral e MP e Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo 2º** - O Relatório mencionado faz parte da presente resolução.





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

**Conselheiro – *Edi Semeão do Carmo***  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO**

Homologo a Resolução nº 0041/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

*Marcelo Barbisan de Souza*  
**Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA**





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Resolução</b>	<b>n.0041</b>	<b>11/07/2024</b>

ID: <b>1033165</b>	Processo	Documento
CRC: <b>822E34A6</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>RENATA DE FRANCA</b>		
Criação: <b>11/07/2024 12:33:25</b>	Finalização: <b>11/07/2024 12:40:12</b>	

MD5: **F6E3AAA2798C8E8E51061B5A711E90FC**  
SHA256: **C6AF06EE0F6841E3E9E2D5E21BBD8275735804C2D117A1438E21A5D1E39483FB**

Súmula/Objeto:

**Dispõe sobre Relatório emitido pela Comissão Especial criada pela Resolução n. 0040/2024/CMS-JP/RO, para Analisar as inconsistências encontradas no Relatório Anual de Gestão RAG 2023, dá outras providências.**

### INTERESSADOS

SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO	11/07/2024 12:38:46
--------------------------------------	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO	11/07/2024 12:38:30
----------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARCELO BARBISAN DE SOUZA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAUDE	11/07/2024 16:42:44
---------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

EDI SEMEÃO DO CARMO	Presidente Conselho Municipal de Saude	12/07/2024 08:11:37
---------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1033165 e o CRC 822E34A6.

## PARECER SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2023

Considerando os termos da Lei Complementar nº 141/2012, art. 36, § 1º, no qual estatui a obrigatoriedade do envio do RAG ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho de Saúde emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas instituídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação.

Considerando que o Relatório Anual de Gestão deve ser apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná, nos termos da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), o qual regimenta como atribuição deste Conselho de Saúde, *deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão, devendo emitir o parecer sobre o RAG no DIGISUS.*

A COMISSÃO DE ANÁLISE DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, reunida em 29 de maio de 2024, às 09:00 horas, no Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná, situado na Avenida Transcontinental, nº 2960 Dois de Abril, em Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com a presença dos seguintes membros/conselheiros: Jussara da Silva Barcelos Ferreira, Gabrielli Antonucci, Lillian Sampaio Ramos, analisou nos termos e com base na Lei Complementar nº 141/2012, o Relatório Anual de Gestão - RAG de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná (RO), e vem por este parecer apresentar alguns apontamentos após análise do aludido documento:

- a) os indicadores pactuados cujas metas não foram alcançadas ficaram sem as devidas justificativas pelo não cumprimento, dentre os quais destacam-se os indicadores abaixo, dado o baixo índice de execução, vejamos:

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
7. Realizar a reforma do Hospital Municipal.	Percentual de reforma do Hospital Municipal.	80,00	Percentual	10,00	12,50
7. 100% das consultas odontológicas em gestantes.	Proporção das consultas odontológicas em gestantes realizadas.	100,00	Proporção	59,66	59,66
1. Realizar exame citopatológico em mulheres com idade entre 25 e 64 anos.	Percentual do exame citopatológico realizado em mulheres com idade entre 25 e 64 anos.	80,00	Percentual	35,00	43,75

3. Realizar exame de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos.	Percentual do exame de mamografia realizado em mulheres de 50 a 69 anos.	80,00	Percentual	12,85	16,06
3. Realizar exame de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos.	Percentual do exame de mamografia realizado em mulheres de 50 a 69 anos.	80,00	Percentual	12,85	16,06
3. Realizar reunião matricial sobre Obesidade com a equipe da APS.	Número reunião matricial sobre Obesidade com a equipe da APS.	12	Número	6,00	50,00
4. 100% das notificações de reações adversas notificadas.	Proporção das notificações de reações adversas notificadas.	100,00	Proporção	0	0
13. 50% dos partos normais realizados na maternidade.	Proporção de partos normais realizados na maternidade.	50,00	Proporção	36,50	73,00
5. 100% do sistema RAAS alimentado e atualizado.	Proporção do sistema RAAS alimentado e atualizado.	100,00	Proporção	50,00	50,00
4. 100% da REMUME elaborada e atualizada anualmente.	Proporção da REMUME elaborada e atualizada anualmente.	100,00	Proporção	0	0
4. 100% da capacitação dos operadores do Sistema Nacional de Auditoria (SNA).	Proporção da capacitação dos operadores do Sistema Nacional de Auditoria (SNA).	100,00	Proporção	0	0


- b) Verifica-se que a Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS diverge da existente, a exemplo cita-se o registro de dois Centros de Apoio Psicossocial (CAPS), quando o município dispõe de apenas um CAPS implantado. Na análise consignada no referido tópico, há menção apenas da existência da inconsistência, sem a especificação das divergências e justificativas pertinentes;
- c) Apesar dos dados pertinentes aos profissionais de Saúde trabalhando no SUS (Item 6), nota-se elevada proporção de cargos comissionados e contratos temporários em detrimento aos servidores efetivos, dentre os quais destaca-se o percentil de 61% (sessenta e um por cento) de enfermeiros e 125% (cento e vinte e cinco por cento) de médicos, com vínculo precário. Não houve qualquer manifestação acerca desta inconformidade na análise do tópico.

Diante dos questionamentos supracitados, a Comissão recomenda ao Pleno do Conselho Municipal de Ji-Paraná que notifique à Secretaria Municipal de Saúde, para que, nos próximos relatórios, sejam procedidos os ajustes referidos acima.

Na oportunidade ressalta-se que a exposição dos dados deve ser consubstanciada nas metas pactuadas, devendo-se apresentar justificativa para cada meta não alcançada, bem como,


esclarecimentos objetivos sobre eventuais inconformidades na execução das políticas públicas de saúde do município.

Ji-Paraná -RO, 29 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **JUSSARA DA SILVA BARCELOS FERREIRA**  
Data: 09/07/2024 10:05:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


---

Jussara da Silva Barcelos Ferreira

Documento assinado digitalmente  
 **GABRIELLI ANTONUCCI**  
Data: 11/07/2024 12:31:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Gabrielli Antonucci

Documento assinado digitalmente  
 **LILLIAN SAMPAIO RAMOS**  
Data: 08/07/2024 09:17:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Lillian Sampaio Ramos

